

Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 720

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 15 de outubro de 2018, quinze (15) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2017, ao servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES, Diretor de Departamento de Finanças, devendo retornar ao serviço no dia 30 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 9 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 721

Leonardo Francisco Sampaio de Souza

Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 15 de outubro de 2018, quinze (15) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 à 30 de setembro de 2018, ao servidor NILTON TOMAS BARBOSA, Assessor Legislativo, devendo retornar ao serviço no dia 30 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 9 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 722

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais DESIGNA, de 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018, a servidora TATIANE CRISTINA BERTAZI, assessora de gabinete, para responder pelas funções de Assessor Legislativo, em razão do gozo de



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

férias concedidas ao servidor NILTON TOMAS BARBOSA.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 09 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 723

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 15 de outubro de 2018, quinze (15) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018, ao servidor ROBERTO PINTO DE CAMPOS, Assessor Jurídico, devendo retornar ao serviço no dia 30 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 9 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 724

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais DESIGNA, de 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018, a servidora DALVA MILARÉ ARRUDA LODI, assessora legislativa, para responder pelas funções de assessor jurídico, em razão do gozo de férias concedidas ao servidor Roberto Pinto de Campos.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 09 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 725

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo,

Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

etc.....

No uso de suas atribuições legais DESIGNA, de 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018, o servidor MAURO ZANGARO PESSIN, analista legislativo contador, para responder pelas funções de diretor do departamento financeiro, em razão do gozo de férias concedidas ao servidor Donizetti Aparecido Nunes.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 09 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
ENCERRAMENTO: 01 de novembro de 2018 – 13h15.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2018 – 13h30.
OBJETO: A presente licitação tem por

objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de drenagem urbana e recomposição asfáltica, inclusive guias e sarjetas, no bairro Vertentes do Mamonal, localizado na cidade de Pirassununga/SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos do edital, que se encontram à disposição pelo site www.saep-piras.com.br ícone Licitações. Tel. (19) 3565-4518 - Pirassununga, 15 de outubro de 2018. Vivian C. F. M. Franco – Seção de Licitação.

– ATA DE JULGAMENTO –

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018.
CONVITE Nº 027/2018

– ATA DE JULGAMENTO –

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 140 toneladas de bica corrida, com malha de corte inferior a 25 mm (Pedra 1) para aplicação em diversos serviços da Autarquia, nas condições estabelecidas neste edital. Firma vencedora: CESAR DE SOUZA CARVALHO EIRELI EPP, Valor: R\$5.597,20; empresas participantes: AGOSTINHO ANDREETA ME e CESAR DE SOUZA CARVALHO EIRELI EPP, Valor total de R\$5.597,20 pelo critério de menor preço. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 10 de outubro de 2018. José Roberto Barone – Presidente Comissão Licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 144/18. Processo Administrativo: 3672/18. Pregão Presencial: 113/18. Objeto: aquisição de ventiladores de parede para creches municipais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 16 de outubro de 2018. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 1º de novembro de 2018, na Seção de Licitações. Pirassununga, 15 de outubro de 2018. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 90/18. Processo Administrativo: 2164/18. Chamada Pública: 01/18. Objeto: aquisição de suco de uva da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Proponentes: 02. Contrato nº 130/18. Contratada: COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA. Valor: R\$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/10/18. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

REVOGAÇÃO

Edital: 127/18. Processo Administrativo: 2990/18. Concorrência Pública: 14/18. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 19, do Terminal Rodoviário, destinado a atividade de restaurante, lanchonete, padaria, conveniência ou comércio de produtos alimentícios sem produção local. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E. para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 11 de outubro de 2018. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO/
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Edital: 130/18. Processo Administrativo: 3208/18. Pregão Presencial: 104/18. Objeto: aquisição de headset e webcam para a Univesp. Ficam adjudicados para a empresa: LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, os itens: 01 e 02. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 11 de outubro de 2018. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 139/18. Processo Administrativo: 3385/18. Pregão Presencial: 109/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de carnês de Tributos municipais (IPTU, Taxas e ISSQN) para o exercício de 2019. Ficam adjudicados para a empresa: RICARDO FERRO SERVIÇOS ME, os itens: 01 e 02. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 11 de outubro de 2018. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

SUSPENSÃO

Edital: 50/18. Processo Administrativo: 854/18. Pregão Presencial: 40/18. Objeto: Registro de Preços de equipamentos médico-hospitalares. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 15 de outubro de 2018. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: 5032/15.
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/16.
Termo Aditivo nº 255/18. Termo de Prorrogação ao Contrato nº: 135/16.

Contratada: CONSTRUTORA HGB LTDA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses a contar 29 de setembro de 2018. **Assinatura:** 11/10/2018. **Objeto:** ampliação e reforma da Unidade de Saúde da Família “ Angelina Orsi Ferrari”.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Processo Administrativo nº 5104/13. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1203/13. **Termo Aditivo nº 258/18. Contrato nº 294/13. Locador:** AFONSO FANTINATO. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel localizado na Avenida Capitão Joaquim Mendes, 790, Jd Carlos Gomes, nesta cidade, destinado exclusivamente para a realização de trabalhos referentes ao “Equipamento I do Serviço de Acolhimento Institucional. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 03 (três) meses, a contar de 06 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender ao período será no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 11/10/2018. ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

– LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Institui e estabelece critérios e diretrizes para a cobrança de tarifas oriundas das obrigações na implantação e execução de projetos de infraestrutura no Município de Pirassununga, de loteadores e empreendedores imobiliários, objetivando melhorias para implantação de loteamentos e unidades habitacionais, e destinadas a melhorias do sistema de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e drenagem urbana.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui e estabelece critérios e diretrizes para a cobrança de tarifas oriundas das obrigações na implantação e execução de projetos de infraestrutura no Município de Pirassununga, objetivando melhorias para implantação de loteamentos e unidades residenciais multifamiliares e destinadas a melhorias do sistema de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e drenagem urbana, e será destinada na íntegra ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, na utilização de melhorias no sistema.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar são consideradas unidades residenciais multifamiliares, acima de duas residências em um mesmo lote de terreno, hotéis, pousadas e similares também serão considerados unidades múltiplas.

Art. 2º Na implantação de novos loteamentos, condomínios horizontais e verticais e desmembramentos, empreendedores que requererem a emissão de diretrizes e análise de projetos, estarão obrigados ao recolhimento das tarifas mencionadas no parágrafo único com base na Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Valores das tarifas de infraestrutura e melhorias para implantação de loteamentos e unidades habitacionais:

N



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

I	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UFM
	Unidades residenciais multifamiliares com 1 dormitório p/ unidade	52
	Unidades residenciais multifamiliares com 2 dormitórios p/ unidade	59
	Unidades residenciais multifamiliares com 3 dormitórios ou mais p/ unidade	66
	Lotes habitacionais de 180 m ² p/ lote	175
	Lotes habitacionais de 250 m ² p/ lote	182
	Lotes habitacionais acima de 251 m ² acrescentar mais por m ²	0,30
II	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	UFM
	Unidades residenciais multifamiliares com 1 dormitório	52
	Unidades residenciais multifamiliares com 2 dormitórios	59
	Unidades residenciais multifamiliares com 3 dormitórios ou mais	66
	Lotes habitacionais de 180 m ²	175
	Lotes habitacionais de 250 m ²	182
	Lotes habitacionais acima de 251 m ² acrescentar mais p/ m ²	0,30
III	DRENAGEM URBANA – ÁGUAS PLUVIAIS	UFM
	Lotes habitacionais de 180 m ²	91
	Lotes habitacionais de 250 m ²	94
	Lotes habitacionais acima de 251 m ² acrescentar mais p/ m ²	0,30

Art. 3º O pagamento será efetuado em parcelas, sendo que a primeira parcela se dará a 60 (sessenta) dias do início das obras, através da emissão de Guia própria pelo SAEP.

§ 1º O parcelamento será feito da seguinte forma e conforme os valores abaixo:

VALOR EM UFM	Nº DE PARCELAS
Até 70.210	10 parcelas
de 70.211 até 105.315	15 parcelas
de 105.106 até 175.525	20 parcelas
acima de 175.525	25 parcelas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



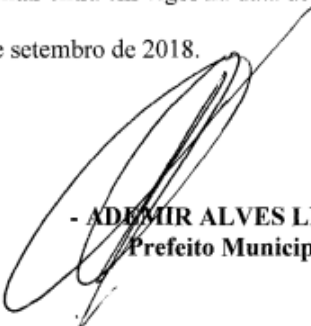
Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

§ 2º O não recolhimento da tarifa no prazo fixado, acarretará no embargo das obras, se já iniciadas, além de multa de 2% sobre o valor total a ser recolhido, e atualização monetária.


Art. 4º Os valores recolhidos das tarifas instituídas pela presente lei, terão seus fins destinados especificamente ao abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto sanitário e drenagem urbana - águas pluviais, e não poderão, em hipótese alguma, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, alterados, devendo no prazo de noventa (90) dias ser criado um Fundo específico para o recebimento e administração de referidas tarifas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.372, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Dulce de Barros Lopes”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**DULCE DE BARROS LOPES**”, a **Rua 16**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.373, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Augusto Marquesini”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**AUGUSTO MARQUESINI**”, a **Rua 19**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Vanderlei Batista”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “VANDERLEI BATISTA”, a Rua 13, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

*"Visa denominar via pública de
Arceiro Balduino".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ARCEIRO BALDUINO", a **Rua 20**, do
loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2599 - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente

Objetivo: Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos

Órgão Responsável Principal: 13.03.00 Fundo Social de Solidariedade

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA					
		Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021		
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021
2599 - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos	08	244	Fdo Social de Solidariedade	1	1	46	46
Total do Acréscimo				46	46	46	46
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO CONVÊNIO FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos							
Discriminação				Estimativas		Total	
				2018	2019	2020	2021
				46	0	0	0
				46			

Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos

Acréscimos dos valores para atender o Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2599 - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente						
Objetivo: Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos						
Órgão Responsável Principal: 13.03.00 - Fundo Social de Solidariedade						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA		Total	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	
2599 - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos	Fdo Social de Solidariedade	1	1	46	0	46
Total do Acréscimo						
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO CONVÊNIO FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos			Total			
Discriminação						
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos			2018			
			46			46

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender o Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.378, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 46.876,49 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 2599 - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Social de Solidariedade

130300 - 0824440022599 - 319011 - Fonte 02 - Pessoal Civil.....	R\$ 1.160,00
130300 - 0824440022599 - 319013 - Fonte 02 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
130300 - 0824440022599 - 319011 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
130300 - 0824440022599 - 339030 - Fonte 02 - Material de Consumo	R\$ 8.371,49
130300 - 0824440022599 - 339030 - Fonte 01 - Material de Consumo	R\$ 35.345,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 10.531,49 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), cobertos através da verba com o Convênio FUSSESP - Projeto Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos e o valor de R\$ 36.345,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais) através de Recursos Próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.379, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2600 - Emenda Parlamentar - Casa São Vicente, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.379, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente

Objetivo: Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente

Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA						
		Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021			
Ação								
Função								
Subfunção								
Órgão Executor								
Produto/Unidade de Medida								
2600 - Emenda Parlamentar - Casa São Vicente	08	244	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	100	100	100
				Total do Acréscimo		100	100	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR - CASA SÃO VICENTE								
Discriminação								
		Estimativas				Total		
		2018	2019	2020	2021			
		100	0	0	0	100		

Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Emenda Parlamentar - Casa São Vicente.



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.380, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2600 - Emenda Parlamentar - Casa São Vicente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.380, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Social de Assistência Social						
Indicador			Índice mais recente		Índice Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2600 - Emenda Parlamentar - Casa São Vicente	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	60	40	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO EMENDA PARLAMENTAR - CASA SÃO VICENTE						
Discriminação			Total			
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente			2018			100
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente.			100			100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender o Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.381, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2600 - Emenda Parlamentar - Casa São Vicente, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 - 0824440022600 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00
130200 - 0824440022600 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cobertos através da verba com o Convênio Emenda Parlamentar - Casa São Vicente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2601 - Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente

Objetivo: Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Índice mais recente	Índice Final PPA				
	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2601 - Proteção Social Básica - SCFV - CRAS	08	244	20	20	
Total do Acréscimo: 20					
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - CRAS					
Discriminação	Estimativas				Total
	2018	2019	2020	2021	
	20	0	0	0	20

Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- LEI Nº 5.383, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2601 - Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.383, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente						
Objetivo: Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação	Indicador	Índice mais recente	Meta física 2018	Índice Final PPA		Total
2601 - Proteção Social Básica - SCFV - CRAS	Órgão Executor Fundo Municipal de Assistência Social	Produto/Unidade de Medida 1	1	Despesas Correntes 20	Desp. Capital 0	20
Total do Acréscimo						
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - CRAS						
Discriminação						
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS			2018			Total
			20			20

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender o Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.384, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2601 - Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 - 0824440022601 - 339030 - Fonte 02 - Material de ConsumoR\$ 14.568,00
130200 - 0824440022601 - 339039 - Fonte 02 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica.....
.....R\$ 6.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), coberto através da verba com o Convênio Proteção Social Básica - SCFV - CRAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Dona Elvira Sarciotto Tavellin”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“DONA ELVIRA SARCIOTTO TAVELLIN”**, a **Rua 17**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

– LEI Nº 5.386, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –

“Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 16 de dezembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de dezembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas para a promoção da Cultura da Paz Contra a Violência, mediante palestras de profissionais da área;
- II – conscientizar a família, a rede escolar municipal, a sociedade e o Estado sobre a importância do assunto e da necessidade de ações preventivas;
- III – promover a informação e difusão da necessidade da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;
- IV – divulgar pesquisas, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;
- V – identificar desafios para o cumprimento da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência e a necessidade de fomentar às denúncias às autoridades constituídas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.